



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 5/2023/SEAS-CONSEA

Dispõe sobre a alteração da Resolução 1 da constituição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 3º, inciso V do Decreto nº 13.508 de 11 de março de 2008.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária em reunião no dia 03 de agosto de 2023, ao qual o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional definiu os membros que estarão compondo compondo a Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a alteração da composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do CONSEA/RO.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes conselheiros:

I - Comissão Executiva

Fabricio Brito dos Santos
Francisca Denize Ferreira Pinheiro
Mara Jane Correa Marques
Camila Arnuti Coelho Lara Almeida
Valéria Moreno Mourão

II - Comissão Conteúdo e Metodologia

Thatiana Wanessa de Oliveira
Mara Jane Correa Marques
Sara Maria Alves

Gilmara Cristina Batista

III - Comissão de Mobilização

Jair Melchior Bruxel

Eduardo de Oliveira Seti

Maria Aucinete Nepomucena da Silva

José Odair do Nascimento

IV- Comissão Infraestrutura

Marcilene Moura da Silva Santana

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar a minuta do regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência;

II. Organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência;

III. Solicitar à Secretaria Estadual de Assistência Social e do Desenvolvimento Social a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Conferência;

IV. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;

V. Enviar relatório final no prazo de cinco dias, após a realização da plenária para a Comissão Estadual.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Jane Correa Marques

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARA JANE CORREA MARQUES**, Usuário Externo, em 06/10/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042453469** e o código CRC **DCF5B316**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.004569/2023-51

SEI nº 0042453469